LEI Nº 2.361 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1997.

INSERE INCISO E PARÁGRAFO AO TÍTULO II – DAS TAXAS, CAPÍTULO I – DAS INCIDÊNCIAS E DOS CONTRIBUINTES, ART. 79 DA LEI Nº 1.862/90 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, TAXA DE SERVIÇO PÚBLICO NÃO COMPULSÓRIO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São acrescentados ao Art. 79 da Lei nº 1.862/90, o inciso V e dois parágrafos com a seguinte redação:

"Art. 79 - . . .
I -
II- ...
III- ...
I V - ...
V - Não compulsórios

§ 1° - A relação dos serviços não compulsórios constantes no item V e respectivos valores são os descritos no anexo XI que passa a integrar a presente Lei.

§ 2° - Os valores de que trata o parágrafo anterior serão reajustados em conformidade com o índice de variação da UFIR, ou outro índice de atualização que venha substituí-lo.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos tributários-financeiros a partir de 1° de janeiro de 1998.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre (ES), 02 de dezembro de 1997.

GILVAN DUTRA MACHADO
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.

PÁGINAS EXTERNAS

Uma (01) Página	**70,00**
Meia (1/2) Página	**35,00**
Um Quarto (1/4) Página	**25,00**

MATÉRIA CORRIDA

Página interna - um quarto (1/4) Página	**15,00**
Página externa - um quarto (1/4) Página	**20,00**

ANÚNCIOS, COMERCIAIS, ORAÇÕES, ETC

Página interna - preço por cm2	**0,37**
Página externa - preço por cm2	**0,44**

GILVAN DUTRA MACHADO
Prefeito Municipal

WILSON FERREIRA DA FONSECA
Secretário Municipal de Finanças

Alegre (ES), 02 de dezembro de 1997.

GILVAN DUTRA MACHADO
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.

SENDO FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO (DISTRITOS) SERÁ COBRADA A METADADE DA TARIFA:

4. CEMITÉRIOS – TAXAS:

INUMAÇÃO EM SEPULTURA RASA:

4.1	De adultos por cinco anos	10,00
4.2	De menores por três anos	5,00

INUMAÇÃO EM CARNEIRA

4.3	De adultos por cinco anos	15,00
4.4	De menores por três anos	10,00

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

4.5	De sepultura rasa de adultos por cinco anos	10,00
4.6	De sepultura rasa de menores por três anos	10,00

DA PERPETUIDADE

4.7	Da sepultura rasa por m2	15,00
4.8	De carneira por m2	30,00
4.9	De jazigo (carneira) dupla m2	25,00
4.10	Nicho	30,00

EXUMAÇÕES

4.11	Após cinco anos	20,00
4.12	Antes de cinco anos	25,00

NUMERAÇÃO DE EMPLACAMENTO DE PRÉDIOS
Acrescida de preço quando fornecida pela Administração Municipal.....**2,00**

5- SERVIÇOS GRÁFICOS (JORNAL)

5.1 - Assinaturas

-	Anual	16,00
-	Semestral	10,00
-	Número atrasado	2,00
-	Número Avulso	1,00

PÁGINAS INTERNAS

Uma (01) Página	50,00
Meia (1/2) de página	25,00
Um Quarto (1/4) Página	15,00

ANEXO XI - TABELA DE TAXAS DE SERVICOS PÚBLICOS NÃO COMPULSÓRIOS

1 - EXPEDIENTE

1.1	Req. de qualquer natureza	3,00
1.2	Baixa de qualquer natureza	5,00
1.3	Segunda via	3,00
1.4	Contrato com o Município	3,00
1.5	Atualização Cadastro Imobiliário	3,00
1.6	Emissão de DAM(IPTU) e outros	3,00
1.7	Alvará de Licença	10,00
1.8	Atestado de qualquer natureza	10,00
1.9	Autorização para emplacamento de Táxi	15,00

2 - CERTIDÕES

2.1	Negativa de Tributo	12,00
2.2	Do Imposto Pago	12,00
2.3	Referente a qualquer outro assunto	12,00
2.4	De Obras construídas	15,00
2.5	Por lauda a mais acima de uma	2,00

- HABITE-SE

2.6 - Aprovação pela Saúde Pública..... **15,00**

3 - SERVIÇOS DIVERSOS
Da Liberação de bens e animais apreendidos

3.1	De bens e mercadorias por dia ou fração	20,00
3.2	De cães, por cabeça e por dia ou fração	10,00
3.3	Outros animais, por cabeça por dia ou fração	15,00

ABATE DE ANIMAIS REALIZADO NO MATADOURO PÚBLICO E TARNSPORTES:

3.4	Bovino e Vacum	10,00
3.5	Suínos	5,00
3.6	Outros	3,00

Alegre (ES), 02 de dezembro de 1997.

GILVAN DUTRA MACHADO
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.